



Esta obra está sob o direito de
Licença Creative Commons
Atribuição 4.0 Internacional.

**“HOJE VOCÊ VESTE LUTO”:
O TEMOR HOBBSIANO DA MORTE VIOLENTA NOS DIAS ATUAIS.¹**

Célia Nonata da Silva²

RESUMO

Este artigo é uma reflexão sobre violência e criminalidade em Alagoas na segunda metade do século XX, tomando-se como referência a região de Porto Calvo. Analisando a documentação do Fórum Porto Calvo de 1950 a 2000, constatamos uma realidade social formada pela interação de comportamentos violentos, institucionalizados por uma rusticidade de vida grotesca e agressiva, cuja interação interpessoal era mantida e reproduzida não apenas por uma dinâmica cultural da honra masculina, mas também pelas formas de impunidade legal e na falta de controle social. A região estudada denota uma realidade social que confronta diretamente com o imperativo de uma consolidação e da dinâmica do Estado de Direito, do *State Building*, uma vez que essa experiência social histórica demonstra uma região, que ainda se ressentia de um processo civilizador e do monopólio legal do uso da violência como forma de controle social. Neste sentido, a relação entre impunidade e criminalidade é visível e diretamente proporcional nesta realidade social apresentada.

Palavras chave: Crime. Alagoas. Impunidade. Honra. Violência.

¹Este artigo é produto do projeto de pesquisa (não financiado): ‘Hoje você veste luto’: o fenômeno da violência em Porto Calvo (1960-90). A pesquisa foi possível através de uma parceria entre o Fórum da cidade de Porto Calvo e o Grupo de Pesquisa História Social do Crime desde 2017 até 2020. A análise dos processos coletados revela dados importantes para o estudo da violência e da criminalidade para o país, tais como o alto grau de impunidade sustentado entre outros elementos pela honra pessoal e pela fragilidade jurídica na sustentação da Lei.

² Doutorado em História e Culturas Políticas pela Universidade Federal de Minas Gerais. Professora de História Moderna e Contemporânea na Universidade Federal de Alagoas e coordenadora do Grupo de Pesquisa História Social do Crime; e-mail: celianonata@gmail.com. ORCID: <https://orcid.org/0000-0002-5175-1854>

1. INTRODUÇÃO

Criminalidade como um problema sócio-histórico.

Falar sobre criminalidade e violência tornou-se quase corriqueiro. Constatar que o país ainda permanece como lugar privilegiado das mortes violentas não traz novidade. Pouco foram os resultados para se alcançar a redução da taxa dos homicídios nas diversas regiões do país.

Observamos as narrativas que pouco mudaram: o problema do tráfico de drogas, o caos trazido pela modernidade e suas formas de exclusão social, a fragilização do aparato judicial, a ausência de núcleos de estudos regionais que incentivem os programas de segurança pública pela discussão e debates sobre as motivações dos padrões de criminalidade que auxiliem a inteligência policial. Afirmarções como as do pesquisador Claudio Beato (2019, p. 41) em que “O senso comum aponta como causa imediata o narcotráfico, mas análises mais detalhadas mostram um quadro mais variado e complexo, no qual se destacam profundas distorções socioeconômicas, ambientes urbanos deteriorados e sistemas de justiça em situação falimentar” só reforçam a constatação da existência de sociedades que ainda vivem o *estado de natureza hobbesiano* em sua forma plena.

O medo da morte violenta e a insegurança associados as determinadas dinâmicas sociais reforçariam um estilo de vida pouco habituado a civilidade. Porém, totalmente embrutecido pela impunidade. A existência de lugares inauditos ainda nos surpreendem pela sua longevidade histórica, e são ao mesmo tempo desafios as propostas teórico-metodológicas para o estudo das

formas de acomodação da violência.

Aspectos idiossincráticos para o entendimento do fenômeno da criminalidade no continente latino-americano tem sido cada vez mais apontados como importantes. Isto contribui para uma flexibilização dos modelos teóricos europeus tanto no nível de orientação teórica quanto da abordagem dos dados em prol de outra realidade histórica. Num primeiro momento percebemos, ao contrário do contexto europeu, que a América Latina elaborou sua engenharia de controle social e consolidação do aparato estatal diferente da dinâmica de países desenvolvidos como os Estados Unidos e Europa. Isso significa pensar necessariamente sobre o processo civilizador no Brasil e a adequação social às mudanças trazidas pela modernidade. Seguimos esquemas teóricos e paradigmas globais para interpretar a nossa realidade singular, que ainda continua mergulhada em estudos estatísticos e probabilidades questionáveis sobre a criminalidade.

Neste sentido, os estudos no Brasil e na América Latina ainda se ressentem de pesquisas que percebam esta formação do estado moderno e a mudança real da agressividade e de padrões criminais locais. Como percebeu Florez, (2014, p. 15), existe uma “incapacidade para responder claramente o por quê de nossa violência e como a história pode ter ferramentas para gerar políticas públicas que contribuam para a redução das taxas de homicídios”. Assim, é importante pensarmos a formação do *State Building* e o monopólio da violência na história do Brasil Oitocentista. Analisarmos o papel das elites locais nesta centralização política, a troca de favores entre os potentados locais e o precoce Estado Saquerema (MATTOS, 1999).

A quem detém o uso da justiça e da

força policial? O Estado de Direito não conseguiu untrapassar as porteiras das fazendas e domínios de mando dos potentados locais (FRANCO, 1997). Vale lembrar que o projeto político de pacificação do sertão pelos missionários europeus no Brasil Oitocentista não significou uma educação dos sentidos, nem a sensibilização dos indivíduos frente a intolerância.

Ao que parece não apenas a moeda colonial permaneceu como dinâmica econômica subtraindo o aspecto de autonomia, mas também aquelas formas de interação e reconhecimento sociais rústicos que contrastavam com a civilidade europeia. Como demonstra Vellasco (2004, p. 300) “a criminalidade é resultante da insuficiência das leis, da morosidade e ineficiência da justiça”.

Minimizar o problema seria não perceber que tanto o país, quanto a América Latina seguem como territórios não pacificados, donde o processo de construção do aparato jurídico do Estado nação não alcançou a esfera privada na consumação de uma experiência da sensibilização dos indivíduos frente a criminalidade, tal como aconteceu na Europa. Ao que parece, esse continente mantém sua rusticidade presente ainda em muitos lugares. Verdadeiros colossos atemporais, fundados numa tradição colonial ibérica e alicerçado pela cultura da honra e pelo direito costumeiro, mantêm-se quase intactos frente ao avanço da centralização política moderna e do processo civilizador, que acompanhou a consolidação do Estado moderno.

Neste aspecto, é importante perceber a permanência de elementos valorativos da honra pessoal na sociedade contemporânea alagoana, que fazem o passado ainda ser presente por condutas rotineiras e ciclos de vingança. Modos de

viver e pertencer no arcaísmo sobrevivente, que interpreta a recusa de um convite como ameaça a sua honra devendo ser lavada com sangue (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1988b). Sendo uma sociedade calcada na honra, a tradição de família e a imagem da mulher também irão ser lavadas com sangue. (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1986a). Injúrias e insultos que instrumentalizados na vida social sustentam ciclos de vingança e as rixas permanentes entre famílias locais durante anos.

A honra, percebe-se, é um instrumento potencializador da criminalidade, mantendo a sociedade num nível de estresse e tensão além do controle do indivíduo. Disto constata-se os muitos casos de homicídios em Porto Calvo ocorridos por questões banais e fúteis, mas que foram entendidos pelos agressores como atos de desafio (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1974a; 1974b; 1988a). O protagonismo das vinganças alicerça-se no uso costumeiro da imagem social.

O reconhecimento público da honradez é a chave para a inserção e circulação social em espaços definidos por relações pessoais: família, bairro, amigos, bares, etc. Por tanto, a vingança é a única forma de resolução de conflito capaz de manter sua reputação social e reconhecimento pessoal. Disto, as falas mal pronunciadas que não aceitam a recomposição, as discussões entre vizinhos e a intolerância às formas de comportamento do outro parecem requer sempre um ato violento para sua estabilidade social, mesmo se custar vidas alheias.

Vários casos de homicídios por vingança num contexto corriqueiro de resolução de conflitos como resguardar a

honra da filha (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1980d), manter a honra da família, (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1980e) e conservar a palavra dita como honra pessoal mesmo custando a morte do outro são exemplos rotineiros de crimes em Porto Calvo (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1978; 1976; 1996). Tudo isso seria normal para uma sociedade do Antigo Regime. Mas estamos relatando casos rotineiros de uma contemporaneidade.

A força de uma tradição rústica que ainda se perpetua. Ou seja, a criação do Estado Nacional alienado e abstrato da sua realidade, cujo projeto de centralização política e monopólio da violência pelo Estado de Direito não participam do cotidiano do indivíduo.

2. METODOLOGIA E REFERENCIAL TEÓRICO.

A proposta metodológica empregada neste estudo consistiu em análises documentais dos Processos judiciais constantes no Cartório de Porto Calvo da segunda metade do século XX. Tais documentos foram confrontados com as atuais propostas teóricas e estudos sobre a criminalidade publicados no Brasil, quanto de pesquisas internacionais.

Considerou-se a dimensão espacial e temporal da pesquisa como diferença regional importante na busca por identificar um padrão criminal e os dados de motivações do crime na localidade. Inclui-se, portanto, a discussão sobre os aspectos culturais de uma determinada sociedade e das formas de atuação do Estado no enfrentamento do problema.

Os referenciais teóricos são sustentados pelos principais autores da historiografia criminal, que começavam a despontar na década de 1970 com a

história social. As análises dos homicídios nas sociedades europeias eram problematizados pela *curva de declínio* elaborada pelos trabalhos de Ted Gurr (1981) e nas formas de alcance do controle social, como o aparato policial e a punição. O autor concluiu que a introdução de uma força policial no século XIX na Inglaterra foi responsável pelo declínio da violência e da agressão. Na década de 80 houve a introdução de elementos culturais na literatura, tentando expandir os estudos sobre o fenômeno. Isso foi muito importante por que a percepção da criminalidade não estava apenas nas formas de controle social, mas em descobrir os dados motivacionais para o crime, contribuindo para a sua análise e, portanto, na tentativa de uma padronização do fenômeno para cada sociedade.

Estes referenciais de análises ainda são pouco tratados nos estudos, e no caso de Alagoas o fenômeno ainda tem sido explorado dentro da ênfase da perspectiva marxista da Teoria da Privação Relativa. Uma engenharia política da exploração da sociedade dirigida pelo estado burguês e pela dinâmica exploratória do sistema capitalista, resultando no aparecimento de zonas miseráveis. Lugares de pauperismo e miséria onde se instala as mais variadas formas de criminalidade e violência.

É neste aspecto que as periferias e favelas alocadas nos centros urbanos como subespaços dessa sistematização permanecem à mercê do crime organizado e do tráfico de drogas, e das formas de opressão através da ação policial são vistos como causas primordiais para o aumento dos níveis da violência na sociedade, principalmente para os homicídios violentos. O estudo de Vasconcelos (2014), por exemplo, interpreta a violência em Alagoas sob o viés da ação opressora do estado e da atuação da força policial.

Também, o estudo de Santos (2015) enfatiza a correlação entre violência e a dinâmica exploratória e excludente do sistema capitalista enquanto uma sistemática de um processo social injusto e desigual, constituindo grupos e indivíduos à mercê de uma produção econômica, que beneficia apenas uma parcela pequena da população.

A situação da violência no estado de Alagoas sempre foi relatada dentro de um processo historicamente excludente, estruturado pelo poder da oligarquia do açúcar e por políticas de controle social, que promovem o extermínio de grupos vulneráveis na sociedade alagoana. Um aspecto que vem cada vez mais se agravando devido a fatores como:

explosão da urbanização em razão do êxodo rural e reestruturação do setor sucroalcooleiro; crise do estado nacional e políticas neoliberais; estagnação econômica e esgotamento da máquina pública estadual; perpetuação de um padrão arcaico de noção de justiça; novos arranjos de ocupação do espaço urbano sob controle de forças políticas tradicionais; grupos de extermínio direcionados a regular o comportamento marginalizado da juventude da periferia, excluída do acesso às políticas públicas sociais – em particular o consumo de substâncias psicotrópicas ilegais, especialmente o de *cannabis*, erva de uso popular, inclusive medicinal. (LIRA, 2014, p.67).

No entendimento dessas análises, os elementos que poderiam reduzir os índices da criminalidade seriam a intervenção do estado na economia mediante políticas públicas, que viabilizassem o acesso dos marginalizados às formas de inserção social e menos controle social pelo aparato policial. Uma vez que os motivos da criminalidade se reduzem a pobreza as formas de exclusão social, bem como a atuação da polícia como forma de controle social, outros elementos constitutivos para o fenômeno

não têm tido importância como dados de análise. Os estudos, neste aspecto, tendem a se concentrar no processo de urbanização e sua consequente desestruturação familiar, provocando o choque de culturas, aumento de zonas periféricas controladas pelo tráfico de drogas e sob o domínio de ‘ações sanitárias’ da polícia.

Não obstante este paradigma de análise nortear vários estudos sobre a violência no Brasil, ele ressoa de sustentação quando confrontado com a realidade histórica e os documentos primários. A fragilidade está numa perspectiva teórica, que problematiza o fenômeno da criminalidade sem levar em conta aspectos da realidade histórica local e nacional, repercutindo uma interpretação míope que negligencia o processo de formação do Estado de Direito e a sua dinâmica das formas de controle social. Ou seja, de um processo civilizador.

Tal problema tem se apresentado, recentemente, nos debates europeus tangenciando a fragilidade do Estado de Direito. A relação entre o aumento da criminalidade e o enfraquecimento do Estado pode ter essa relação proporcional?

A crise profunda de confiabilidade na coisa pública e na descrença de conquistas democráticas, que marcaram a formação do Estado Moderno desde o século XVIII, são elementos consistentes para responder o aumento da violência? Inúmeras são as demonstrações do retorno ao estado de natureza *hobbesiano*: os constantes linchamentos feitos pela população à revelia do Estado, a prática de justiceiros como alternativa ao fracasso das Leis, o retorno dos crimes de honra na Europa (Grécia), a banalização da violência e o medo da morte violenta, consequência de um aumento da insegurança social. Retornamos assim ao questionamento de um Projeto Civilizador

e ao seu temerário inverso numa propensão possível de sociedade *hobbesiana*.

No estado de natureza, como observou Hobbes (1999) no século XVII em seu livro *Leviatã*, a constatação de uma realidade social ausente da Lei e do Estado como controlador social é a existência cotidiana do medo da morte violenta.

Entretanto, percebemos em Alagoas um fenômeno muito complexo que se mantém por uma ordem costumeira pautada em regras de justiça privada e no repertório cotidiano de um *'ethos'* moral fundado na honra social e pessoal. Ao contrário do que interpreta LIRA (2014), a criminalidade não é resultado de um conflito cultural provocado pelo processo de urbanização, mas sim uma ausência de mecanismos institucionais que promovem a sensibilização dos indivíduos ao imperativo moderno do Estado Jurídico.

A conservação desta sociedade provinciana agregou outros valores modernos posteriormente sem, contudo, perder a essência de uma tradição regional. Nos estados do Nordeste, de modo específico, em Alagoas percebemos a permanência desta tradição caracterizada por uma sociedade rústica e rural, originada das primeiras povoações trazidas pelos currais de gado, com o vaqueiro e sua forma rústica de viver, bem como dos engenhos, que como unidades produtivas, sistematizou a dinâmica da ocidentalização. (LINDOSO, 2013).

Assim, o processo de colonização portuguesa não deve ser entendido unicamente como a implantação de um sistema de *plantation*, estabelecendo-se no nordeste brasileiro enquanto empreendimento comercial do monopólio do açúcar, base para a economia capitalista comercial da época. Mas, principalmente

por que esta unidade produtiva conservava e expandia as formas identitárias da sociedade alagoana, consolidando as redes de poder local e as relações sociais, calcadas numa dinâmica de força pessoal, honra e moralidade masculina próprias do lugar, que marcam a percepção da realidade de mundo do indivíduo ainda hoje.

Tanto os engenhos de açúcar implantados, principalmente, no norte do estado, como as fazendas dos currais de gado que se expandiam pelo sertão do São Francisco foram incipientes núcleos de poder das elites agrárias de raízes europeias em Alagoas. Dois modelos de colonização e de povoamento: o primeiro arregimentado nos engenhos de açúcar e na mão de obra africana que caracterizou Porto Calvo; e o segundo nas barrancas do rio São Francisco, que identificou a economia de Penedo.

Porém, ambas sociedades guardaram um modo de viver rústico e provinciano, consolidando traços de uma violência costumeira, que não foram transformados nem com a implantação da República, e nem com um projeto de civilização trazidos pelo alcance da modernidade. Estas formas de pertencimentos e identidades sociais viris e brutalizadas, que formavam a tessitura das comunidades humanas nos dois eixos populacionais do sertão e do litoral, ainda é permanente como elemento de longa duração na cultura, nas relações de proximidade e redes sociais de Alagoas.

A dinâmica do *State Building* no Oitocentos brasileiro, e conseqüentemente para o estado de Alagoas não demonstrou nenhum processo de ruptura efetivo com esta cultura rústica, com este *'rusticus mundi'*, nem tão pouco por políticas públicas diferenciadas de controle social. Diégues Júnior (2012) acentua o alto

índice de analfabetismo, as condições sociais de vida precária, a fragilidade econômica e o empobrecimento do estado de Alagoas associado à dinâmica do modo de produção açucareiro, que fortaleceu e reproduziu este modo de vida rústico e brutalizado. Uma economia alagoana que se sobrepôs no século XIX por arranjos de poder de famílias tradicionais e interesses locais, determinando um ciclo econômico açucareiro, bem como uma política mando local com intensa ligação ao latifúndio e a monocultura do cultivo da cana-de-açúcar.

Este ciclo econômico, ainda moeda colonial, manterá a identidade rural e rústica da cultura alagoana, perpetuando-se até o século XXI, juntamente com suas famílias tradicionais e o seu jogo político obsoleto. A caracterização das elites agrárias açucareiras identifica-se claramente ao cenário formulado por Moore Junior (1966), quanto à ausência de estruturas democráticas e permanência de uma sociedade rudimentar, que contraria um contexto social do Estado de Direito.

Esta formação social rústica alagoana conformada a uma identidade brutalizada, mantém-se por pesados custos sociais até hoje. E, está perfeitamente delimitada pelo contorno provincianismo de um barroquismo atemporal, que faz com que ela tenha aversão cada vez maior ao moderno e ao Estado de Direito. Mantendo-se, pois, atemporal, a sociedade alagoana tende a se aproximar de um ‘estado de natureza hobbesiano’. Ou seja, uma sociedade composta por indivíduos que, “por natureza não são harmoniosos nem políticos, nem tem inclinações sociais. A única maneira de refrear suas intermináveis disputas e fazê-los chegar a um acordo é por meio de pactos” (MOORE, 2000, p. 61).

O contrário é identificado pela atuação de um Estado de Direito e a

implementação de políticas públicas auferidas pelo Projeto Civilizador moderno. No mais, o que existe de fato é um regionalismo rústico alagoano, enquanto singular para o nordeste brasileiro. Entretanto, a real situação é uma sociedade sintetizada em suas relações sociais de identidade rústicas, valentes, agressivas e imponentes, mantidas por laços estreitos de violência cotidiana e crimes motivados pela honra.

Este tipo de poder rural, sustentado pelas elites agrárias, avesso ao moderno e a civilidade, resistente ao Estado de Direito e as suas conseqüentes mudanças estruturais no poder e na cultura, mantém-se a todo custo por uma forma de ‘política de rapinagem’ na máquina política. Os custos para a população são imensos e incalculáveis, somando-se a isso a pobreza quase absoluta da população, as formas rudes de sociabilidade, a baixíssima escolaridade e o embrutecimento das relações cotidianas. Ressalte-se ainda a inexistência de uma economia de mercado ou um projeto de industrialização, que sustente uma dinâmica social moderna e suas formas de trabalho.

Na manutenção deste projeto rústico atemporal, as elites alagoanas tentam resolver o problema social por barganhas políticas feitas com o Senado Federal, através de programas assistencialistas. Neste sentido, CABRAL (2005, p. 23) ao analisar os Planos de Desenvolvimento para o estado de Alagoas revela “uma estrutura fundiária em que predomina até hoje uma forte concentração de terras nas mãos de poucas famílias, as estratégias de desenvolvimento foram sempre reflexo de projetos nacionais”.

Portanto, as elites agrárias alagoanas ao reelaborarem seu jogo de poder local, adverso ao capitalismo liberal

e às formas democráticas da modernidade e da civilidade, que acompanham a mudança social, criam novas teias e redes de condicionamento moral, promovendo um ‘*ethos*’ rústico de formas de identidade locais calcadas no grotesco, encarcerando não apenas a massa de trabalhadores aos espaços atemporais, mas um processo civilizador. Reduzem, com isto, as margens de mudanças sociais e culturais capazes de romper com conceito de mundo grotesto e rude, mantendo uma cultura do silêncio. Estas formas mesquinhas de poder local são traduzidas nas cifras dos extermínios de homens e mulheres: dos homicídios não contabilizados pelos órgãos públicos, das altas taxas da violência doméstica e violência contra as mulheres, pela banalidade da vida alheia, pela costumeira prática da vingança pessoal, que ainda ceifam famílias inteiras.

Como foi visto, este *rusticus mundi* identifica e se perpetua na sociedade alagoana como um todo, mantém e conserva condutas e comportamentos numa busca pela sobrevivência do regionalismo e do ‘localismo’, onde a civilidade e modernidade são entendidas como valores perigosos e funestos para todos. Esta resistência aos processos de mudanças e transformações modernos, que poderiam contribuir para a ruptura de uma conduta e de uma moral rural, é baseada ainda na sobrevivência do barroquismo provinciano. A vigência deste ruralismo, impede que o processo civilizador redefina as relações sociais e as formas de reciprocidade entre os indivíduos, bem como a internalização das Leis e o uso do monopólio legal da violência pelo estado de Direito.

Na manutenção destes acontecimentos existe apenas a usurpação

do estado alagoano em detrimento do Estado de Direito e a permanência da uma violência cotidiana calcada em condutas viris e de valentia, da honra e da vingança, do desprezo pela vida e da ausência de reconhecimento da figura feminina, do fortalecimento de condutas rudes e brutais como formas de reconhecimento pessoal. Some-se a isto, e não poderíamos deixar de mencionar, a permanência das formas de exploração do trabalho no campo perpetrada pelas elites locais alagoanas e sua engenharia de poder estrutural de alcance no domínio político nacional.

2.1 porto calvo: um estado de natureza hobbesiano.

Porto Calvo tem sua história cravada nos primeiros passos da colonização portuguesa na região alagoana, tornando-se também palco da guerra contra os Holandeses. Inicialmente como centro estratégico de povoamento para a coroa Portuguesa, a freguesia tornou-se um entreposto comercial estratégico pelo escoamento do açúcar. Com a presença dos Holandeses passou a sofrer uma série de investidas violentas no cotidiano da sociedade. A presença da guerra, a constante perseguição aos índios pelas famílias holandesas, a criação de engenhos de açúcar e a necessidade de braços escravos traçaram os caminhos dessa freguesia e a consolidação de grandes famílias de engenhos no poder. O seu desenvolvimento econômico foi notório, atraindo cristãos novos e judeus para a região.

A aristocracia rural portocalense direcionava aos seus interesses do comércio internacional do açúcar distinguindo-se de outro pólo de colonização portuguesa em Penedo. A sociedade são-franciscana desenvolveu uma economia interna pelos currais de

gado do rio São Francisco e fazendas que não dependiam do açúcar, portanto, de mão de obra escrava (LINDOSO, 2019). Atualmente, a cidade guarda a rusticidade e simplicidade nas formas de interação social desde seu processo de histórico.

Uma beleza arcaica inalterável caracteriza os prédios e monumentos históricos do lugar. A população simples vive os festejos e a tradição religiosa, guarda na memória a cultura e se abastece de uma precária economia rural local condicionada as usinas de açúcar, ainda presentes na região, e de pequenos cultivos do campo. A baixa escolaridade, as técnicas rudimentares de cultivo e a concentração da economia local no latifúndio mantém uma baixa rentabilidade para os trabalhadores rurais, mantendo-os cativos da terra, e também das condições tradicionais do lugar.

Além de sua importância histórica para o estado de Alagoas, a cidade de Porto Calvo tem revelado uma dimensão para o estudo da violência na região alagoana, apontando um alto grau de impunidade para os crimes cometidos, a morosidade processual, a falta de policiamento e o comportamento agressivo de seus moradores que reagem com intolerância e descontrole emocional a qualquer tipo de situação controversa aos seus princípios e valores locais. Estes dados são considerados fatores primordiais para a manutenção e aumento da criminalidade no local podendo sofrer influências das transformações sociais, como fluxo migratório, sazonalidade local a partir do impacto de um projeto de desenvolvimento econômico para a região.

Os dados de crescimento urbanístico são baixíssimos, uma vez que a cidade é eminentemente rural e as formas de trabalho são maciçamente encontradas ainda nos engenhos de cana de açúcar e

nas fazendas da região.

A mobilidade populacional é altíssima justificada tanto pela produção açucareira e o período da entressafra, como pela ausência de uma economia local capaz de alocar a mão de obra havendo, portanto, um grande fluxo migratório local. Este fator tende a contribuir para a instabilidade local, prejudicando qualquer política pública de efetiva normatividade social. Uma série de documentos constatando a mobilidade social e sua relação com a criminalidade local em Porto Calvo podem ser verificadas, donde as frases em grande parte dos processos crimes de “sem residência fixa”, ou a fuga “com destino ignorado” ou com fuga para outra cidade é um dado que indica uma ausência de controle social na cidade. (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1996).

O esgotamento econômico da cultura da cana em Porto Calvo na segunda metade do século XX tem sido apontado como um dos principais motivadores para as taxas de violência e criminalidade na região, originando este grande fluxo migratório. Esta ausência de políticas públicas para as condições de fixação populacional e de estabilidade social, gerando a conseqüente fluidez populacional é sentida no seio das famílias, que sofrem o reflexo dessa frustração

A violência doméstica tem um dos seus pilares motivacionais nesta zona de insustentabilidade social desse espaço micro social. Esta frustração também pode estar identificada nas formas de intolerância com que as pessoas respondem aos insultos pessoais, ocasionando a maioria dos homicídios praticados por razões banais e fúteis, “brigas por discussão fútil que terminam

em assassinato” (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1980-b), ou mesmo aqueles por razões de vingança. Destes processos crime, a maioria concluiu pela absolvição do réu, seja pela justificação da defesa da honra pessoal, seja pela fuga do criminoso ou ainda pela morosidade burocrática do trâmite jurídico local.

Assim, podemos constatar que a criminalidade se sustenta em algumas formas de descontroles sociais proporcionadas por uma série de fatores, tais como: por condutas rústicas intolerantes e agressivas cotidianas com estranhos (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1980-a) ou com amigos por motivos fúteis e busca de autoafirmação pessoal (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1980a.); pela perpetuação dos ciclos de vingança (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1978-b; 1965) “motivo do crime neste processo, segundo as testemunhas, foi ter a vítima aplicado uma surra no réu anos atrás” (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1978-b, folha 4; 1984); da honra da família (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1965; 1986; 1980b); pelo fluxo migratório; pela impunidade dos crimes cometidos ou morosidade na prática da justiça: “Que fazer? Que providencias poderemos adotar em prol de tão almejada justiça [...] onde os processos de réus foragidos sonham e dormem nas gavetas dos cartórios sem providência alguma [...]” (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1975).

Neste aspecto, a Teoria das janelas quebradas proposta por Kelling e Colen (1996) vem nos confirmar que a impunidade não pode ser interpretada como um código de Leis existentes sem

sua aplicação legal. E, o seu contrário é verdadeiro quando a punição do delito é a validade de um código de Leis, que determina a ordem social e a manutenção da mesma. Registra-se nos próprios documentos processuais as falas dos juízes que demonstram a ineficácia da Lei para a região de Porto Calvo, seja pela morosidade da Lei, seja pela impunidade do delito justificado pela “legítima defesa da honra”, como atestam alguns processos (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1996; 1963; 1974b; 1980b;). Não há registro em Porto Calvo de uma porcentagem expressiva de punição de pequenos delitos para os crimes de homicídios realizados por provocação à honra alheia, revelando um convívio social fortemente estruturado pelos laços sociais da honra pessoal, donde os desafios pessoais postos a essa honra são lavados com sangue.

Neste mundo de valores e representação social da honra, as injurias e ameaças são sempre cumpridas como princípio de se manter a palavra. A frase “hoje você veste luto” (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1983, folha 5) não era algo incomum aos indivíduos, pois consideravam sua palavra mais poderosa do que as regras legais do Estado de Direito.

Além da impunidade, marcadamente registrada nos documentos como ausência do controle social, os outros fatores motivacionais da criminalidade que nos chamam a atenção também são preocupantes. O hábito do alcoolismo está presente em todos os perfis dos agressores, sendo um elemento oportunizador para as formas de agressividade e da criminalidade atestada em vários processos (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1996; 1980a; 1972; 1974c; 1980b),

donde os réus com hábitos de bebedeira são identificados como arruaceiros e violentos.

O uso do álcool justifica mais da metade dos crimes cometidos e das violências verbais ditas, onde a intolerância às agressões verbais e físicas demonstram uma convivência social com as formas de agressividade, banalizando e fragilizando as formas da legalidade, condicionando esta sociedade à resolução de práticas costumeiras de uma justiça privada (FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO, 1980c. Consta nos autos do processo que “o agressor vinha com o revólver na mão para fazer justiça”. Folha 09).

Os homicídios acontecem em sua maioria em lugares públicos como botecos e no ambiente do trabalho onde normalmente ali se inicia uma discussão fútil, outras vezes palavras de ameaça e desafio como demonstração de superioridade masculina por outrem. A exceção daqueles casos de homicídios realizados por motivos de honra familiar e da honra pessoal, a vida humana não significa muita coisa para a região. Esse desconhecimento pode ser explicado pelo baixo índice de escolaridade do agressor, a vida laboral nas fazendas, que desde muito cedo fragilizam os laços de família e, portanto, de fraternidade. Também, o fluxo sazonal a que estão sujeitos os trabalhadores rurais obrigam a instabilidade social em busca de trabalho.

Muitos relatos demonstram que parte desses trabalhadores são de Pernambuco e com histórico de violência neste estado, e quando migram pra Alagoas continuam nas mesmas práticas violentas. Tais situações parecem ser característico de sociedades rurais, como nos pontua Narber (2003) em sua análise sobre o sertão, donde “matar não é tão

grande crime quanto na cidade. Isto que nos parece injusto e intolerável, ali está de acordo com os preconceitos e o meio” (NARBER, 2003, p.31).

O comportamento violento está imbricado na representação social da honra dentro da sociedade de Porto Calvo. Uma conduta social que nos remete a um passado colonial enaltecendo uma honra medieval, violenta e agressiva, donde sua permanecia presente e legítima se faz pela impunidade e morosidade dos processos crimes na região. Contrariando a visão de Padilha (2014, p. 3) e Marchioni (2014, p. 2), onde os criminosos são vítimas de um sistema jurídico opressor, que impõe e segrega o pobre sem fazer justiça ao rico na mesma medida, o que assistimos em Porto Calvo é uma relação direta entre criminalidade e impunidade perpetrados pela própria ausência da efetivação da Lei processual, que mantém um comportamento violento e agressivo.

E, a legitimidade para essa atitude está sempre ancorada na ideia de ‘conduta moral’ ou prática moral da região comumente aceita como norma, costume, conduta costumeira. Não é pretensão entender que a cultura local cujos valores tradicionais estão baseados na honra viril, mantém latejante as condutas agressivas e violentas, a insegurança social e o medo.

Tais elementos são características de um ‘estado de natureza *hobbesiano*’, podendo ser identificados em determinados momentos históricos. O imperativo do medo da morte violenta foi também a compreensão para a cultura violenta em Alagoas. Por que a violência em Alagoas tem um código moral de aceitabilidade capaz de se sobrepor a uma justiça pública, através do uso das formas de ‘justiça privada’?

Obviamente o processo civilizador não alcançou efetivamente a realidade

social do estado. As razões não estão sendo discutidas aqui, apenas seu reflexo social. Assim, para além das argumentações da tese da privação relativa corriqueiramente pautada como baliza das interpretações sobre o problema da criminalidade do estado percebemos que fatores importantes apontam em outra direção. O comportamento social violento e a prática da impunidade sustentada em bases culturais, como a honra social e familiar.

Pensar a importância da durabilidade de uma herança colonial e os elementos tradicionais a ela agregado é entender que a ausência deles não podem mais ser desconsiderados, como fatores importantes para o aumento do crime e da violência, e devem ser reconsiderados nas análises sociais e históricas.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES.

Esta pesquisa pretendeu fornecer informações que possam contribuir para o entendimento da criminalidade em Porto Calvo. Ou seja, auxiliar a compreensão de um ambiente criminal e de uma possível padronização do fenômeno para a região. A cidade é considerada uma das mais ricas regiões históricas do estado de Alagoas, entendendo que este fenômeno possui fatores múltiplos e diferenciados que devem ser considerados. De certa forma, também pretende-se dialogar com os avanços na área de segurança pública do estado contribuindo para formular estratégias de combate a criminalidade.

Mediante os indícios documentais que foram levantados nos processos crimes estudados podemos afirmar que a realidade social ainda está calcada pelas formas de rusticidade e atemporalidade, permitindo a continuação de uma manifestação da violência e dos homicídios dentro de contornos grotescos

e passionais favorecidos tanto pelo descontrole social, quanto pela impunidade do culpado. Neste sentido, é importante ressaltar que as mudanças trazidas pelas políticas públicas são importantes como elementos de controle do crime e das formas de violência. Ou seja, principalmente as mudanças no comportamento do indivíduo e da sociedade que alcance uma ruptura com a rusticidade e amplie as capacidades das relações sociais calcadas em regras de cortesia. Isto se dará apenas com uma política pública voltada a educação. Educação dos sentidos. Uma educação escolar para todos os níveis desde o maternal até a fase adulta, sensibilizando o homem a perceber a mulher e o outro através do viés humano, não como propriedade.

A estes elementos sócio-culturais soma-se outro fator para o aumento da violência que seria a própria impunidade. O fator da impunidade em Porto Calvo, bem como os dados motivacionais dos homicídios e o perfil dos agressores tem colocado em discussão muitas variantes que norteiam o entendimento do crime e da violência não apenas no Brasil, mas na sociedade contemporânea. Elementos culturais como honra e virilidade não podem ser descartados para o entendimento da violência como fenômeno social em Alagoas.

A herança cultural da honra e da valentia são norteadores para os aspectos sociais que mantem viva as formas de violência, bem como a ausência das formas de controle por parte do estado em lidar com a criminalidade. Em que pese os problemas sócio-econômicos de Porto Calvo, a maioria de seus homicídios foram perpetrados por motivações direcionadas ao sentimento de passional e impulsivo frente a uma situação momentânea.

Neste aspecto, as formas de enfrentamento do problema criminal não perpassam apenas as dinâmicas de controle social pelo aumento do aparato policial, mas certamente de novas orientações e condutas da justiça punitiva, que permitam uma trajetória social de valorização da vida em comum e menos o temor da morte violenta. No mais,

O inferno dos vivos não é algo que será; se existe, é aquele que já está aqui, o inferno no qual vivemos todos os dias, que formamos estando juntos. Existem duas maneiras de não sofrer. A primeira é fácil para a maioria das pessoas: aceitar o inferno e tornar-se parte deste até o ponto de deixar de percebê-lo. A segunda é arriscada e exige atenção e aprendizagem contínuas: procurar e reconhecer quem e o que, no meio do inferno, não é inferno, e preservá-lo, e abrir espaço.

Italo Calvino, *As cidades invisíveis*.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA:

- AGNEW, Robert. Testing the leading crime theories: an alternative strategy focusing on motivational processes. **Journal of Research in Crime and Delinquency**. n. 32, n. 4, p. 363- 398, 1995.
- ALBUQUERQUE, Cícero. **Cana, casa e poder**. Maceió: Edufal, 2009.
- ALBUQUERQUE, Isabel L. **Notas sobre a história de Alagoas**. Maceió: Sergasa, 1989.
- AMORIM, Marcelo: Alagoas está entre os estados com mais homicídios do País, segundo Atlas da Violência Maceió e Arapiraca estão entre as 120 cidades mais violentas do Brasil. Percentual da capital é quase o dobro da média do País. **Gazeta Web**. 6 ago. 2019. Disponível em: https://gazetaweb.globo.com/portal/noticia/2019/08/_82662.php. Acesso em: 14 abr. 2020.
- ARQUIVO ECLESIAÍSTICO DE ALAGOAS. Fundo: Relatórios da CPT - Alagoas.
- ARQUIVO ECLESIAÍSTICO DE ALAGOAS. Fundo: Relatório sobre a violência contra os trabalhadores rurais de Alagoas - 1993. Relatórios da CPT - Alagoas.
- ARQUIVO ECLESIAÍSTICO DE ALAGOAS. Fundo: Jornais e imprensa alagoana: Ação de grupos de extermínios. **O Diário**, 19 dez. 1993. (Relatório da CPT – Alagoas).
- BEATTIE, John Maurice. The pattern of crime in England: 1660-1800. **Past and Present**, n. 62, p. 45-95, 1974.
- BODY-GENDROT, Sophie; SPIERENBURG, Peter. **Violence in Europe: historical and contemporary perspectives**. London: Springer, 2009.
- BEATO, Claudio. O rebanho de Hobbes. **Estudos Avançados**. N. 33 (96). 2019. Pp.: 39-52.
- CABRAL, Luiz Antônio Palmeira. **Planos de desenvolvimento de Alagoas: 1960-2000**. Maceió: Edufal, 2005.
- CARNEIRO, Deivy Ferreira. Apontamentos para uma história eliasiana da violência no Brasil. In: SILVA, Célia Nonta da; FONTELES NETO, Francisco Linhares (org.). **Discere criminum: violência, crime e poder: uma abordagem nacional**. Maceió:

- Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2017. p. 111-144.
- CHESNAIS, Jean-Claude. **Historie de la violence**. Paris: Puf, 1990.
- COCKBURN, Jayne S. Patterns of violence in english society: homicide in Kent 1560-1985. **Past and Present**, n. 130, p.70-106, 1991.
- COSTA, Craveiro. **História das Alagoas**. São Paulo: Melhoramentos, 1983.
- COSTA, Craveiro. **Maceió**. São Paulo: Catavento, 2001.
- COULON, Alain. **A escola de Chicago**. São Paulo: Papirus, 1995.
- CZECHOWSKY, Nicole. A honra. In: GAUTHERON, Marie (org.). **A honra: imagem de si ou dom de si: um ideal equívoco**. Tradução de Cláudia Cavalcanti. Porto Alegre: LPM, 1992.
- DIÉGUES JÚNIOR, Manuel. **População e açúcar nordeste do Brasil**. Alagoas: EdUfal, 2012.
- EISNER, Manuel. Modernisation, self-control and lethal violence: the long-term dynamics of European homicide rates in theoretical perspective. **British Journal of Criminology**, v. 41, p. 618-638, 2001.
- ELSTER, Jon. Norms of Revenge. **Ethics**, v. 100, n. 4, p. 862-885, 1990.
- ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. São Paulo: Zahar, 1994.
- FLOREZ, Jairo Antonio Melo. Presentación. **História 2.0: conhecimento histórico em clave digital**, v. 4, n. 8, p. 75-77, 2014.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 0493, 1975.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 0605, 1976. Folha: 3.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 0800, 1965.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 703, 1978a. Folha: 5.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 0710, 1978b.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 3073, 1995.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 0929, 1980a.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 0962, 1980b. Folha 2.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: 3560, 1983. Folha: 69.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 3975, 1988b.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 1634, 1986.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 2557, 1974a
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processos crime: n. 2090, 1974b

- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processos crime: n. 2029, 1988a.
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 3083, 1980d
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 3078, 1980e
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 0749, 1978
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 0607, 1976
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 3206, 1996
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: n. 3595, 1984
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: nº: 0023, 1963
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: nº: 0431, 1974c
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: nº. 0308, 1972
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO. Processo crime: nº. 0927, 1980b
- FÓRUM DA COMARCA DE PORTO CALVO: Processo crime: n. 0928, 1980c
- GAY, Peter. **O cultivo do ódio**. São Paulo: Cia das Letras, 1994.
- GINZBURG, Carlo. **Mitos, emblemas e sinais**. São Paulo: Cia das Letras, 2001.
- GURR, Ted. Historical trends in violent crime: a critical review of the evidence. In: TONRY, Michael; NORVAL, Morris (ed.). **Crime and justice, an annual review of research**, Chicago, p. 295-353, 1981. v. 3.
- HANLON, Gregory. Les rituels de l'agression en Aquitaine au XVIIIe siècle. **Annales**, mars/avril, n. 2, p. 244-268, 1985.
- HOBBS, Thomas. **Leviatã: ou a matéria, forma e poder de um estado eclesiástico e civil**. São Paulo: Nova Cultural, 1999.
- HUBER, E.; SAFFORD, F. **Agrarian structure and political power**. Pittsburgh: Pittsburgh 1995.
- KICZA, John. Drinking, popular protest and governmental response in seventeenth- and eighteenth-century Latin America. **Contemporary Drug Problems**, v. 18, n. 2, p. 219-236, 1991.
- KELLING, George; COLEN, Katherine. **The fixing broken windows**. Chicago: Touchstone, 1996.
- LANE, Roger. Crime and Criminal Statistics in Massachusetts. **Journal of Social History**, v. 2, n. 2, Winter, p. 156-163, 1968.
- LARA, Silvia. **Campos da violência**. São Paulo: Paz e Terra, 1988.
- LIMA, Renato Sérgio. A produção da opacidade. **Novos Estudos Cebrap**, n. 8, p. 65-69, mar. 2008.
- LINDOSO, Dirceu. **O grande sertão: os currais de boi e os índios de corso**. Brasília, DF: Fundação Astrogildo Pereira, 2013.

Formação de Alagoas

Boreal. Maceió, Imprensa Oficial, 2019.

LIRA, Sandra. **Alagoas (2000-2013).** São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2014.

MARCHIONI, A. O Direito penal e os empobrecidos. **Jornal O Dia.** Caderno n. 02, 2014, p. 2.

MATTOS, Ilmar R. **O Tempo Saquarema: a formação do Estado Imperial.** 4. Ed. Rio de Janeiro: Acces, 1999.

MCLEAN, Paul. A Frame Analysis of Favor Seeking in the Renaissance: Agency, Networks, and Political Culture, **American Journal of Sociology**, v. 104, n. 1, p. 51-91, 1998.

MOORE JUNIOR, Barrington: **As origens sociais da ditadura e da democracia.** São Paulo: Martins Fontes, 1966.

MORSE, Richard. **O espelho de Próspero: cultura e ideias nas Américas.** São Paulo: Cia. das Letras, 2000.

MUCCHIELLE, Laurent & SPIERENBURG, Pieter. **Histoire de l'homicide en Europe: de la fin du Moyen Âge à nos jours.** Paris: La Découverte, 2009.

MUCHEMBLED, Robert. **História da violência.** Rio de Janeiro: Forense, 2012.

NARBER, Gregg. **Entre a cruz e a espada: violência e misticismo no Brasil rural.** São Paulo: Terceiro Nome, 2003.

NISBETT, Richard; COHEN, Dov. **Culture of honor.** New York: Westview Press, 1996.

PADILHA, Karla. E se houvesse alternativas viáveis e fiáveis ao direito penal? **Jornal O Dia**, Caderno n. 2, p. 3, 2014.

PITT-RIVERS, Julian. A doença da honra. In: GAUTHERON, Marie (org.). **A honra: imagem de si ou dom de si: um ideal equivoco.** Tradução de Cláudia Cavalcanti. Porto Alegre: LPM, 1992, p. 17-33.

PLOUX, F. Violence in France's past: an anthropological approach. In: BODY-GENDROT, Sophie; SPIERENBURG, Pieter (eds.). **Violence in Europe: historical and contemporary perspectives.** New York, Springer, 2009, p.65-78.

POLÍCIA MILITAR DE ALAGOAS. Centro de Gerenciamento de Crises. Liminar de reintegração de posse: Engenho Boa Esperança/Usina Santana, Porto Calvo, 4 out. 2005. – 04/10/2005.

SALVATORE, Ricardo; SPIERENBURG, Peter. **Murder and violence in Latin America**, Oxford: Wiley-Blackwell, 2013.

SANTANA, Moacir: **Contribuição à história do açúcar em Alagoas.** Alagoas: Imprensa Oficial Graciliano Ramos, 2011.

SANTOS, Marcus Vinicius. **Homicídio e violência urbana em Alagoas: um estudo de suas bases sociais.** Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Programa de Pós-graduação em Sociologia, Universidade Federal de Alagoas, 2015.

SPIERENBURG, Pieter. Faces of violence: homicide trends and cultural meanings: Amsterdam, 1431-1816. **Journal of Social History**, v. 27, n.4, p. 701-716, 1994.

STONE, Lawrence. Interpersonal violence in English Society: 1300-1980. **Past & Present**, v. 101, n. 1, p. 22-33, Nov. 1989).

TAYLOR, Lawrence. **Born to crime: the genetic causes of criminal Behavior**. Westport: Greenwood Press, 1984.

TAYLOR, Willian. **Drinking, homicide and rebellion in colonial mexican villages**. California: California Press, 1979.

VASCONCELOS, Ruth. **Cultura da violência em Alagoas**. Maceió: Edufal, 2014.

VELLASCO, Ivan. **As seduções da ordem**. Bauru: Edusc, 2004.

VIANNA, Urbino. **Bandeirantes e sertanistas baianos**. São Paulo: Coleção Brasileira, 1933.

WONG, Yue-Chim. An economic analysis of the crime rate in england and wales, 1857-1892, **Economica**, v. 62, n. 246, p. 235-339, May,1995.